

Regulamento de Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC)

Da Legislação e Conceituação

Art. 1º – A Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da Unespar dá-se em cumprimento à Resolução 038/2020 – CEPE/Unespar, que, por sua vez, atende ao disposto na Resolução Nº 7/2018 – MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei nº. 13.005/2014.

Art. 2º – As atividades de Extensão articulam-se de forma a integrar as ações de ensino e de pesquisa, com o objetivo de assegurar à comunidade acadêmica a interlocução entre teoria e prática, a comunicação com a sociedade e a democratização do conhecimento acadêmico. Deste modo, os saberes construídos são ampliados e favorecem uma visão mais abrangente sobre a função social da formação acadêmica.

Art. 3º – A Curricularização da Extensão foi implantada no Curso de História do Campus de Paranaguá por meio da adoção de um conjunto de “Ações Curriculares de Extensão e Cultura – ACEC”, que serão desenvolvidos ao longo da formação acadêmica.

Parágrafo Único: De acordo com as legislações acima nominadas, destinou-se uma carga horária de 10% (dez por cento) do total de horas da matriz curricular do Curso para serem cumpridas em atividades de extensão.

Art. 4º – O objetivo das ACEC é a formação integral do estudante, a partir da interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com questões presentes no contexto social. Dessa forma, as ACEC permitem a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.

Parágrafo Único: A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade são princípios norteadores das ACEC, asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

Da organização das ACEC no Projeto Pedagógico do Curso

Art. 5º – De acordo com a Resolução 038/2020 – CEPE/Unespar, as atividades de ACEC podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 5 (cinco) modalidades. No Curso de História do Campus de Paranaguá, foi feita a opção pelas modalidades ACEC II, III, IV e V, a saber:

I – ACEC II: Nessa modalidade, encontram-se disciplinas da matriz curricular, voltadas para a formação do perfil do egresso, em que é possível desenvolver atividades extensionistas. Para isso, será separada uma carga horária possível para a execução de atividades de extensão, para as quais deverão ser criados projetos de extensão que serão devidamente registrados na Divisão de Extensão e Cultura do Campus. Os discentes integrarão a equipe executora destes projetos. Poderão também os professores das disciplinas optarem por realizar projeto de extensão unificado que se utilize das cargas horárias destinadas a este fim em cada uma das disciplinas e igualmente possuam discentes como equipe executora;

II – ACEC III: Essa modalidade diz respeito à participação dos discentes em ações extensionistas dos Projetos de Extensão registrados na Unespar, tanto da Graduação como da Pós-Graduação. Os discentes devem ser integrantes da equipe executora do projeto. Não serão contadas as participações em que o estudante não desempenhe uma função de execução no Projeto;

III – ACEC IV: Essa modalidade relaciona-se à participação do estudante em cursos e eventos, como equipe executora, os quais estejam devidamente registrados nas Divisões de Extensão e Cultura dos *Campi*. Não serão contabilizadas as atividades em que os alunos participarem apenas como ouvintes;

IV – ACEC V: Essa modalidade diz respeito a ações de extensão – tanto projetos, como cursos e eventos – nos quais os discentes atuem como equipe executora, e que não são desenvolvidos no âmbito da Unespar, mas em outras Instituições de Ensino Superior.

§ 1º – Por projetos de extensão vinculados à modalidade II de ACEC entende-se:

I – Projetos isolados por disciplina;

II – Projetos integrados por série;

III – Projetos integrados por curso;

IV – Projetos integrados intercursos;

§ 2º – Os alunos matriculados nas disciplinas vinculadas à modalidade II de ACEC podem propor subprojetos a partir de demandas sociais observadas. A aprovação da inserção dos subprojetos fica a cargo dos professores proponentes que deverão justificar a alteração em relatório final devidamente documentado.

§ 3º – As modalidades de ACEC III, IV e V perfazem um total de 120 horas a serem realizadas em quaisquer dessas modalidades a critério dos alunos a partir de oferta de projetos, cursos, eventos ou programas de extensão em que possam atuar como organizadores ou executores, conforme o art. 2º, §1 do Regulamento de Atividades Complementares.

§ 4º - A participação nas modalidades de ACEC III e IV será duplamente certificada, contando também como Atividade Acadêmica Complementar, posto o Regulamento de Atividades Complementares do curso (anexo 11.3 deste PPC) prever o mínimo de 120 horas de atividades complementares extensionistas, conforme a instrução normativa conjunta nº 1/2021 PROEC/PROGRAD, item III, 5.

Art. 6º – Para atender aos objetivos previstos na Resolução 038/2020 CEPE-Unespar, a curricularização de extensão no Curso de História deverá ser realizada nas seguintes disciplinas:

I – Metodologia da Pesquisa e Extensão: 15 h;

II – História da África e Cultura Afro-Brasileira: 15 h;

III – Cultura Indígena e Populações Tradicionais: 15 h;

IV – Antropologia Social: 15 h;

V – Memória, Identidade e Patrimônio Histórico: 15 h;

VI – História do Paraná: 30 h;

VII – Estágio Supervisionado I: 40 h;

VIII – Estágio Supervisionado II: 40 h;

IX – Leitura e Produção de Textos Acadêmicos: 15 h;

Parágrafo Único: O percentual de carga horária destinada a elaboração e execução de ação extensionista é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária teórica de cada disciplina elencada acima. A exceção das disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II que receberão carga horária de 20% (vinte por cento) da carga horária para elaboração e execução de ação extensionista em conformidade com as normativas que regulamentam estágio supervisionado, perfazendo um total de 200 horas.

Art. 7º – Para o desenvolvimento das ACECs é necessária a participação do professor da disciplina, que disponibilizará carga horária para a ACEC; do estudante que executará as ações de ACEC; e do Coordenador de ACEC, cujas funções estão determinadas pelo Art. 10º deste regulamento.

Art. 8º – Cabe ao professor de disciplina com carga horária para ACEC:

I – Apresentar no Plano de Ensino qual a Carga horária de ACEC e como será cumprida no desenvolvimento da disciplina;

II – Encaminhar ao Coordenador de ACEC a proposta de Extensão a ser realizada na disciplina para conhecimento e orientação quanto aos registros;

III – Providenciar a regulamentação junto à Divisão de Extensão e Cultura no Campus acerca da atividade – projeto, curso ou evento – que será realizada, para fins de certificação dos participantes;

IV – Acompanhar as atividades em andamento e orientar a atuação dos estudantes sempre que necessário;

V – Emitir relatório final da atividade realizada, mencionando os resultados das ações propostas.

Art. 9º – Cabe ao Estudante:

I – Verificar quais disciplinas desenvolverão as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;

II – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;

III – Apresentar documentos, projetos, relatórios, quando solicitados pelos professores que orientam ACEC;

IV – Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de programas, projetos, cursos e eventos, disciplinadas no Projeto Pedagógico do Curso;

V – Consultar as informações do Coordenador de ACEC quanto às possibilidades de participação em Projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da Unespar, às quais podem ser contabilizadas;

VI – Apresentar ao Coordenador de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas a fim de que sejam computadas as horas em documento próprio para envio à Secretaria de Controle Acadêmico, para o devido registro em sua documentação (conforme o anexo 11.16 deste PPC).

Art. 10º – Compete ao Coordenador de ACEC, conforme disposto no art. 11º da Resolução 038/2020 – CEPE/Unespar:

I – organizar, acompanhar e orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes dentro deste regulamento;

II – verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;

III – elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas no Art. 5º deste regulamento e divulgar entre os estudantes;

IV – articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga horária de extensão;

V – registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária e posterior arquivamento nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

Parágrafo Único: o exercício da atividade de coordenador de ACEC computará no Plano de Atividade Docente do coordenador: duas horas semanais para turmas de até oitenta alunos; três horas semanais para turmas acima de 80 e até 120 alunos; e quatro horas semanais para turmas acima de 120 alunos, conforme o Artigo 3º da resolução nº 018/2020 da Reitoria-Unespar.

Do Procedimento para Validação das ACEC

Art. 11º – Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário:

I – Para as disciplinas que apresentarem carga horária de ACEC, o acadêmico deverá ter aproveitamento em nota e frequência; As ACECs ofertadas nessa modalidade serão consideradas componentes curriculares obrigatórios para o cumprimento das disciplinas.

II – A avaliação das disciplinas deverá estar articulada à prática extensionista e aluno reprovado deverá refazer a disciplina e a ACEC correspondente quando da execução da dependência.

III – Para as ações extensionistas realizadas no âmbito da Unespar, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades;

IV – Para as ações extensionistas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades.

Parágrafo único: O estudante é o responsável pelo gerenciamento das ACEC, as quais deverão ser cumpridas ao longo do Curso de graduação. O estudante pode solicitar ao Colegiado os esclarecimentos que julgar necessários quanto à aceitação de qualquer atividade que não tenha sido prevista pelo Coordenador de ACEC, no âmbito do Curso ou da Unespar.

Art. 12º – O Coordenador de ACEC emitirá relatórios parciais anuais e relatório final do aproveitamento dos estudantes. Ao final do último ano será emitido relatório individual do estudante para envio à DGRAD para comprovação da conclusão das ACECs e posterior arquivamento.

Art. 13º – Em caso de ACEC desenvolvida em disciplinas, o registro do aproveitamento já será computado pela Secretaria de Controle Acadêmico, cabendo ao Coordenador de ACEC apenas fazer os registros na documentação do estudante, para seu controle.

Parágrafo único: Caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário para aprovação na disciplina que oferta ACEC, não será possível aproveitar a carga horária de projeto na disciplina.

Disposições Gerais

Art. 14º – Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador de ACEC, tendo sido ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes envolvidas, em reunião(ões) previamente agendada(s). As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes da(s) reunião(ões).

Art. 15º – Este regulamento entra em vigor na data de 09/08/2021

Complemento I – Modalidades de Execução das Ações Extensionistas III, IV e V

Serão consideradas atividades extensionistas aquelas que estejam em conformidade à Resolução 038/2020 – CEPE/ Unespar e demais dispositivos regimentais que regulamentam tais ações. Essas atividades podem coincidir com as Atividades Complementares e para validação, devem ser realizadas no decorrer do Curso, sendo elas:

I – Atividades profissionais voluntárias em áreas afins;

II – Atividades científico-culturais do Curso;

III – Participação como equipe organizadora ou executora em Feiras de Ciências Humanas junto às escolas da comunidade;

IV – Docência supervisionada junto aos cursos de extensão promovidos pelo Curso de História;

V – Participação como equipe organizadora ou executora nas Oficinas de Ciências Humanas junto às escolas da comunidade;

VI – Participação como equipe organizadora ou executora em atividades culturais em geral e/ou em atividades socioambientais;

VII – Participação como integrante de equipe do PIBID e Residência Pedagógica;

VIII – Participação como equipe organizadora ou executora em eventos ou projetos de extensão desenvolvidos na Unespar ou outras instituições de nível superior;

- IX – Participação como equipe organizadora ou executora da Semana Acadêmica e eventos correlatos do Curso de História e/ou áreas afins;
- X – Participação em projetos de organização e execução de Feiras desenvolvidas nas escolas;
- XI – Organização e execução de oficinas junto as escolas da comunidade;
- XII – Divulgação de resultados de pesquisa científica como retorno de saberes para a comunidade envolvida na ação;
- XIII – Participação como equipe organizadora ou executora em atividades culturais como teatro, cinema, atividades esportivas e outros;
- XIV – Participação como equipe organizadora ou executora de atividades socioambientais promovidas por órgãos governamentais ou não governamentais, desde que respeitadas as normativas de ACEC;
- XV – Participação como ministrante de cursos, minicursos ou oficinas vinculadas à área do conhecimento desde que devidamente cadastrados na Divisão de Extensão;
- XVI – Organização e execução de cursos, minicursos ou oficinas vinculadas à área do conhecimento desde que devidamente cadastrados na Divisão de Extensão.

Casos omissos a esse anexo devem ser resolvidos pelo Coordenador de ACEC, tendo sido ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes envolvidas, em reunião(ões) previamente agendada(s). As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes da(s) reunião(ões).